



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N.º 18/2006

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, **Desembargador RAIMUNDO FREIRE CUTRIM**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o Plantão Judiciário em todas as Comarcas da Capital e do Interior do Estado do Maranhão;

R E S O L V E:

Art. 1.º - O art. 6º do Provimento n.º 06/98, alterado pelo Provimento n.º 010/2004, da Corregedoria Geral da Justiça, que dispõe sobre Plantão Cível e Criminal nas Comarcas da Capital e do Interior e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6.º - Nas Comarcas da Capital e do Interior, o plantão será exercido pelo Juízes de Direito Titulares, Auxiliares e Juízes Substitutos. A escala de serviço e dos Juízes Plantonistas será elaborada pela Corregedoria Geral da Justiça e, no Interior, pelo Diretor do Fórum, respectivamente, devendo ser publicada no Diário da Justiça e divulgada no sistema do Telejudiciário”.

Art. 2.º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 05 de dezembro de 2006.

Des. RAIMUNDO FREIRE CUTRIM
Corregedor-Geral de Justiça